



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2021

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA, TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, BEM COMO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO “SPLIT”, “SPLIT CASSETE”, “ACJ” (AR CONDICIONADO DE JANELA), PORTÁTIL, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE DIVERSOS MODELOS, MARCAS E CAPACIDADES, INSTALADOS NOS DIVERSOS EDIFÍCIOS DO TRE-MA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53-2020 (SEI Nº. 0007911-31.2021.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ, sob o nº. 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís - MA, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, e, de outro lado, a empresa **A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ nº 15.642.391/0001-15, com sede na Av. Camboa nº 34, Parte 1 Bairro: Camboa - São Luís -MA CEP nº 65020-260 - e-mail: superfriorefrigercao@hotmail.com - Fone: 98 3303.7583/3303.7584; doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **ALEKSANDRO CANTANHEDE PIRES**, CPF: 647.814.613-87, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **repactuação e reajuste de preços** do Contrato nº. 02/2021, referente à prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes, bem como instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar tipo “split”, “split cassete”, “ACJ” (Ar Condicionado de Janela), portátil, cortina de ar e climatizador evaporativo de diversos modelos, marcas e capacidades, instalados nos diversos edifícios deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), conforme autorização concedida nos autos do SEI nº. 0007911-31.2021.6.27.8000 (Decisão 1934 – doc. 2427416).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica **repactuado** em decorrência dos Acordos Coletivos de Trabalho 2023/2024 (março/2023) e 2024/2025 (março/2024) – docs. 2373280 e 2373282, bem como terá o **reajuste dos insumos** pelo índice IPCA, nos percentuais de 4,68% (novembro/2023) e 4,87% (novembro/2024), conforme tabela abaixo (Informação nº 1372 – (doc. nº 2402943):

A partir de março/2023	Planilha I - alteração dos valores trazidos pelo novo Acordo Coletiva de Trabalho – ACT/2023-2024 (doc. 2402854)	VALOR MENSAL: R\$ 94.223,70
A partir de novembro/2023	Planilha II - valores da Planilha I, acrescidos do aumento do índice IPCA(IBGE) no módulo 5 e nos insumos e materiais (doc. 2402856)	VALOR MENSAL: R\$ 96.563,55
A partir de março/2024	Planilha III - alteração dos valores trazidos pelo novo Acordo Coletiva de Trabalho – ACT/2024-2025	VALOR MENSAL: R\$ 99.424,57
A partir de novembro/2024	Planilha IV - valores da Planilha III, acrescidos do aumento do índice IPCA(IBGE) no módulo 5 e nos insumos e materiais (doc. 2402860)	VALOR MENSAL: R\$ 102.078,67

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo estimado de **R\$ 306.895,80** ao contrato original, referente à diferença de repactuação da data de concessão até o término da vigência contratual, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa na Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070439 - SEMEQ; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: ADM MANMAQ.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em única via e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA
Des. Paulo Sérgio Velten Pereira Presidente do TRE-MA	Aleksandro Cantanhede Pires Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 24/04/2025, às 17:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **aleksandro cantanhede pires, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 09:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2452588** e o código CRC **AE081749**.

0007911-31.2021.6.27.8000

2452588v2